OFÍCIO N. 594/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 01/12/2023 - 10:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/138599. Folha 1 de 3

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando os recursos vinculados a Secretaria Municipal de Educação por meio do Programa Salário Educação.

Considerando as regras de aplicação do Salário Educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988,que deverão ser aplicadas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, podendo financiar diversas ações dentro da Educação Fundamental, tais como serviços de vigilância, limpeza e conservação. O presente crédito tem por objetivo garantir a aplicação dos recursos para o pagamento das despesas de mão de obra terceirizada de auxiliar de limpeza e copeiras, referente aos retroativos da repactuação vinculado ao acordo coletivo/22-23.

Dessa forma, faz-se necessário a vinculação dos valores abaixo, conforme informado via mem. nº 062/Contadoria/2023:

- O valor de R$ 16.046,45 (dezesseis mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), vinculado a Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência do Salário Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1°, Inciso II da lei 4.320/64.

- O valor de R$ 42.145,34 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), vinculado a Receita 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 - Remuneração de déposito Bancário - Salário Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 43§ 1° Inciso II da lei 4320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos **URGÊNCIA SIMPLES** na tramitação processual. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 01/12/2023 - 10:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/138599. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 169/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$58.191,79 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos).**

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
354 - 3.3.90.39.00.00 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.191,79

Total Suplementação: R$ 58.191,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 15500000	16.046,45
Receita:1.3.2.1.01.01.09.00000000 Fonte: 15500000	42.145,34

Total da Receita: R$ 58.191,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 01/12/2023 - 10:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/138599. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 362/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$58.191,79 (cinqüenta e oito mil cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.			DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
354 -	3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.191,79

Total Suplementação: R$ 58.191,79

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 15500000	16.046,45
Receita:1.3.2.1.01.01.09.00000000	Fonte: 15500000	42.145,34
	Total da Receita:	**58.191,79**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 30/11/2023.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PMC/23

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 30/11/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/138240. Folha 1 de 2

Memorando nº 362/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando os recursos vinculados a Secretaria Municipal de Educação por meio do Programa Salário Educação.

Considerando as regras de aplicação do Salário Educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988,que deverão ser aplicadas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, podendo financiar diversas ações dentro da Educação Fundamental, tais como serviços de vigilância, limpeza e conservação.

O presente crédito tem por objetivo garantir a aplicação dos recursos para o pagamento das despesas de mão de obra terceirizada de auxiliar de limpeza e copeiras, referente aos retroativos da repactuação vinculado ao acordo coletivo/22-23.

Dessa forma, faz-se necessário a vinculação dos valores abaixo, conforme informado via mem. nº 062/Contadoria/2023:

- O valor de R$ 16.046,45 (dezesseis mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), vinculado a Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência do Salário Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 43§ 1° Inciso II da lei 4320/64;

- O valor de R$ 42.145,34 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), vinculado a Receita 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 - Remuneração de Déposito Bancário - Salário Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 43§ 1° Inciso II da lei 4320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRÂMITES NECESSÁRIOS, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 5.148/PMC/2022, no valor de R$ 58.191,80 (cinquenta e oito mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.367/PMC/23

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 30/11/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/138240. Folha 2 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 30/11/2023 - 09:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/137888. Folha 1 de 2

MEMORANDON°. 1107/SEMED/2023**Cacoal/RO,29 de novembro de 2023.**
DA:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN
ASSUNTO: Solicita DECRETO

362

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando os recursos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao programa Salario Educação.

Considerando as regras de aplicação do Salário Educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988,que deverão ser aplicadas em ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, podendo financiar diversas ações dentro da Educação Fundamental, tais como serviços de vigilância, limpeza e conservação.

O presente credito tem por objetivo garantir a aplicação dos recursos para o pagamento das despesas de mão de obra terceirizada de auxiliar de limpeza e copeiras, referente aos retroativos da repactuação vinculado ao acordo coletivo/22-23.

Dessa forma, faz-se necessário a vinculação dos valores abaixo:

O valor de R$ 16.046,45 (dezesseis mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), vinculado a Receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferência do Salário Educação - FNDE;

O valor de R$ 42.145,34 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), vinculado a Receita 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Remuneração de Déposito Bancário – Salário Educação – FNDE, em conformidade com o disposto no art. 43§ 1° Inciso II da lei 4320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 5.148/PMC/2022, no valor de R$ 58.191,80(Cinquenta e oito mil centos e noventa e reais e oitenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme lro abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Salário Educação, no valor de R$ 16.046,45 (dezesseis mil quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) vinculados a receita 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. e 42.145,34 (quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco mil e trinta e cinco centavos) vinculados a receita 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 em conformidade com o disposto no art. 43, § 1° Inciso II da Lei 4.320/64.**			
14.001. 12.361.0030.2.236		**Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%**					
1.550.0000		FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente					
354	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 58.191,79**				

TOTAL GERAL	R$ 58.191,79

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes conforme especificado na coluna B.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°.8.073/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 30/11/2023 - 09:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/137888. Folha 2 de 2

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 062/Contadoria/2023

Cacoal, 29 de novembro de 2023.

Da: Contadoria
Para: SEMED
Assunto: Excesso de Arrecadação / Salário Educação

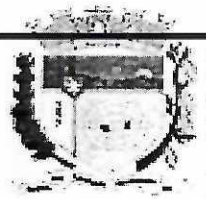
Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando n° 1166/GAB/SEMED/2023, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis no dia 29/11/2023, constatamos que **EXISTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para a fonte de recursos vinculados ao SALÁRIO EDUCAÇÃO, objeto da conta corrente bancária constante da solicitação de informações, no valor de R$58.191,80 (cinqüenta e oito mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

Informamos que a metodologia do cálculo do excesso de arrecadação ocorre comparando o valor da previsão orçada atualizada deduzindo o valor da receita efetivamente recebida, ou seja, para a solicitação acima consideramos as informações da rubrica de receita 1.7.1.4.50.0.1 – transferência do salário educação / FNDE e deduzido o valor que efetivamente foi repassado pelo Ministério da Educação, acrescentado os registros na rubrica 1.3.2.1.01..1.09 - dos rendimentos de aplicação financeira, conforme quadro abaixo:

Rubrica	Nome	Valor Orçado	Valor Recebido	Excesso de Arrecadação
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Salário educação - FNDE	900.000,00	916.046,45	16.046,45
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	Rendimentos de aplicação Financeira	0,00	42.145,34	42.145,35
Total do Excesso Vinculado ao Salário Educação				**58.191,80**

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

Balancete da Receita no Período de NOVEMBRO DE 2023

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferência do Salário Educação	900.000,00	900.000,00	80.319,15	916.046,45	16.046,45
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - FNDE	900.000,00	900.000,00	80.319,15	916.046,45	16.046,45
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	900.000,00	900.000,00	91.567,00	899.544,80	-455,20
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	900.000,00	900.000,00	91.567,00	899.544,80	-455,20
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	450.000,00	450.000,00	30.662,74	365.234,35	-84.765,65
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	450.000,00	450.000,00	30.662,74	365.234,35	-84.765,65
1.7.1.4.98.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	1.501.287,38	0,00	1.501.287,38	0,00
1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	1.501.287,38	0,00	1.501.287,38	0,00
	Total:	2.250.000,00	3.751.287,38	202.548,89	3.682.112,98	-69.174,40

Balancete da Receita no Período de NOVEMBRO DE 2023

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	350.000,00	350.000,00	0,00	85.206,35	-264.793,65
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	42.145,34	42.145,34
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	10.000,00	10.000,00	0,00	71,78	-9.928,22
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	3.291.605,65	1.791.605,65
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	45.000,00	45.000,00	0,00	29.210,55	-15.789,45
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAT	35.000,00	35.000,00	0,00	30.387,92	-4.612,08
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.585.550,60	585.550,60
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS - PMC	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.585.550,60	585.550,60
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	15.959,43	266.238,46	266.238,46
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	15.959,43	266.238,46	266.238,46
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	15.959,43	266.238,46	266.238,46
1.3.6.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	15.959,43	266.238,46	266.238,46
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	122.000,00	122.000,00	1.124,49	8.822,31	-113.177,69
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	122.000,00	122.000,00	1.124,49	8.822,31	-113.177,69
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	122.000,00	122.000,00	1.124,49	8.822,31	-113.177,69
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	122.000,00	122.000,00	1.124,49	8.822,31	-113.177,69
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	120.000,00	120.000,00	1.124,49	8.822,31	-111.177,69
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	180.430.000,00	184.568.158,35	10.654.530,60	147.340.446,68	-37.227.711,67
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	53.590.000,00	56.154.256,12	2.791.648,15	41.548.860,50	-14.605.395,62
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	49.040.000,00	49.040.000,00	2.512.954,65	36.597.697,73	-12.442.302,27
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	48.800.000,00	48.800.000,00	2.474.866,47	35.921.680,44	-12.878.319,56
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	44.800.000,00	44.800.000,00	1.944.716,07	33.249.675,56	-11.550.324,44
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	44.800.000,00	44.800.000,00	1.944.716,07	33.249.675,56	-11.550.324,44
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.000.000,00	2.000.000,00	2.672.004,88	2.672.004,88	672.004,88
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	2.000.000,00	2.000.000,00	2.672.004,88	2.672.004,88	672.004,88
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.000.000,00	2.000.000,00	-2.141.854,48	0,00	-2.000.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	2.000.000,00	2.000.000,00	-2.141.854,48	0,00	-2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	240.000,00	240.000,00	38.088,18	676.017,29	436.017,29
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	240.000,00	240.000,00	38.088,18	676.017,29	436.017,29
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.900.000,00	1.900.000,00	76.144,61	959.777,79	-940.222,21
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	100.000,00	7.185,56	57.229,27	-42.770,73
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	100.000,00	7.185,56	57.229,27	-42.770,73
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.800.000,00	1.800.000,00	68.959,05	902.548,52	-897.451,48
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.800.000,00	1.800.000,00	68.959,05	902.548,52	-897.451,48